PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 331/08
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 063 /Gab/08

Ouro Preto do Oeste, 09 de outubro de 2008.

À Sua Excelência o Senhor
ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 1230 de 09 de outubro de 2008, que Aprova minuta de escritura de desapropriação amigável e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 375
Recebido em 09/10/08
Às 11:30 Horas
Juliana

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE
Proc. 331/08
Folha 003
Assinatura

Mensagem nº 1213

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 1230 de 03 de outubro de 2008, que Aprova minuta de escritura de desapropriação amigável e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Trata o presente de exigência legal, tendo esta o objetivo de o Poder Legislativo conhecer e aprovar a minuta da escritura a ser lavrada, a fim de possibilitar a efetiva desapropriação do imóvel em questão, destinado à implantação do Projeto Casulo.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Palácio dos Pioneiros, em 03 de outubro de 2008.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Prot. 331/08
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N.º 130 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2008.

"APROVA MINUTA DE ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovada a Minuta de Escritura Pública de desapropriação amigável, a ser firmado entre o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE** e **MARIA DAS GRAÇAS COELHO e seu esposo**, a qual ficará fazendo parte integrante desta Lei,

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Preto do Oeste, em 09 de outubro de 2008, 119º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Ordinária Horas 18:30
Em 10 de 11 de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 19:30
Em 13 de 11 de 2008

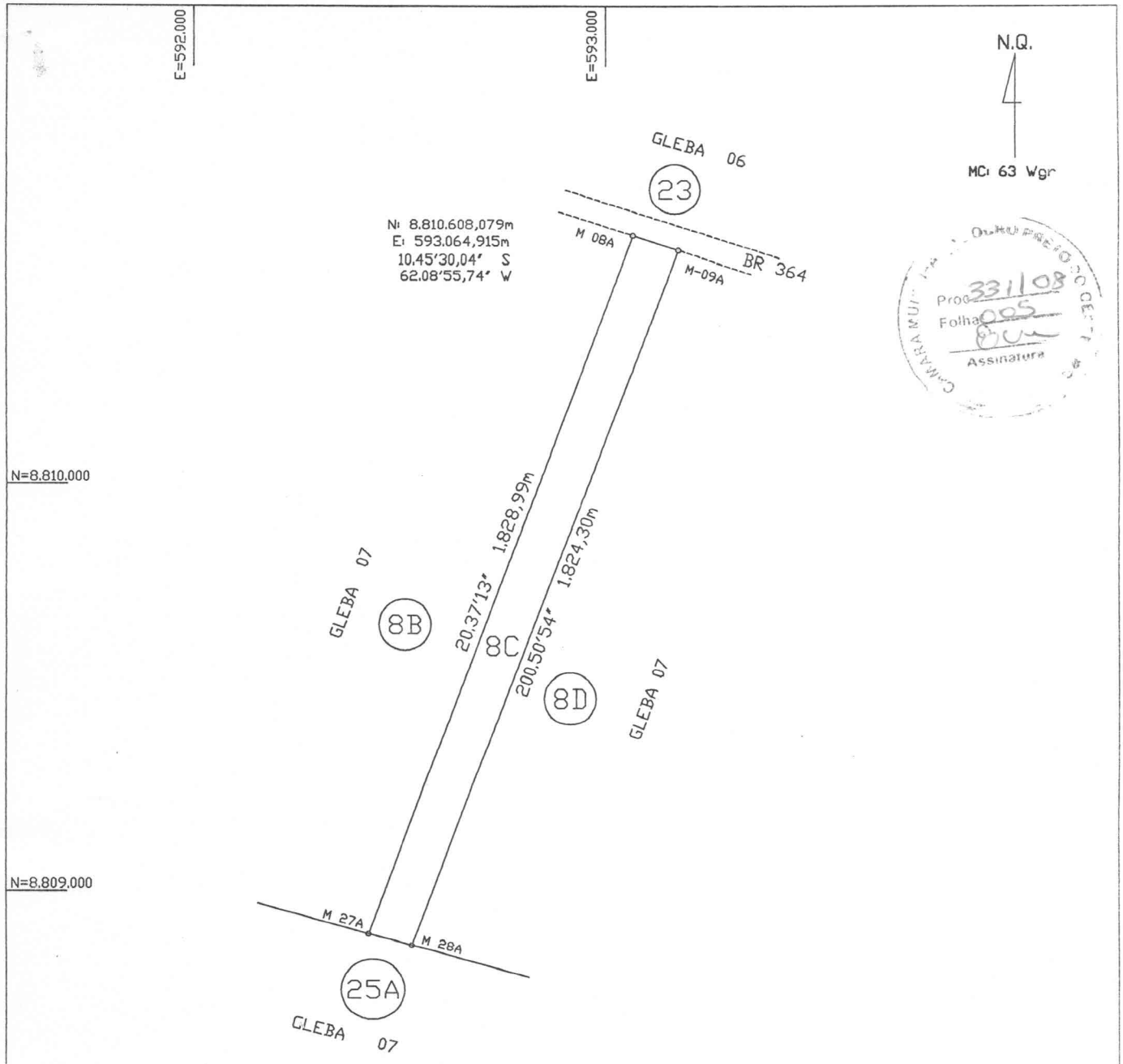

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 331/08
Folha 005
Assinatura

ESTACAO	ESTACAO	AZIMUTE	DISTANCIA
M-08A	M-09A	107.30'15"	116,09m
M-28A	M-27A	284.52'47"	109,14m

Convergencia meridiana no centro da folha: 0.09'31,40"

SUBDIVISAO DO LOTE 08

IMOVEL: PIC. OURO PRETO
GLEBA: 7
LOTE: 8C

AREA: 20,5232 ha

PERIMETRO: 3.878,52 m

DATA: AGO./08

ESTADO: RONDONIA

MUNICIPIO: OURO PRETO DO OESTE

ESCALA: 1:15000

RESPONSAVEL TECNICO:

CONFERE:

VISTO:

Alessandro Alves da Silva
ARQUITETO E URBANISTA
CREA/SP 5061984893/D
VISTO CREA/RO 5255/06

Deoclécio Salvi
Agrimensor CREA 80.401/TO
VISTO 068/RO

MEMORIAL DESCRITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 331/08
Folha 006
Assinatura

ESTADO: RONDÔNIA **MUNICÍPIO:** Ouro Preto do Oeste

IMÓVEL : PIC. OURO PRETO

GLEBA: 07 LOTE 08C ÁREA: 20,5232 ha. **PERÍMETRO: 3.878,52** m

SUBDIVISÃO DO LOTE 08

Estação Total Topcon, 213 e GPS Geográfico

MÉTODO: Poligonométrico Estadimétrico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Lote 23 da Gleba 06, separado pela BR 364.

LESTE : Lote 08D (subdivisão do lote 08) da Gleba 07;

SUL : Lote 25A da Gleba 07;

OESTE : Lote 08B (subdivisão do lote 08) da Gleba 07;

LADOS	AZIMUTES	COMPRIMENTO	OBSERVAÇÃO
M 08A / M 09A	107°30'15"	116,09 m	
M 09A / M 28A	200°50'54"	1.824,30 m	
M 28A/ M 27A	284°52'47"	109,14 m	
M 27A / M 08A	20°37'13"	1.828,99 m	

Rep. Técnico: Data: Agosto - 08

Deocleciio Salvi
Agrimensor CREA 86.451/TD
VISTO 068/RO

Alessandro Alves da Silva
ARQUITETO E URBANISTA
CREA/SP 5061984893/D
VISTO CREA/RO 5255/06

Proc. 331/08
Folha 007

MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL que fazem: **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE e MARIA DAS GRAÇAS COELHO e seu esposo,** na forma abaixo.

S-A-I-B-A-M quantos esta Escritura Pública de Desapropriação Amigável, virem que aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil oito **(__/__/2008)**, nesta Cidade e Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, perante mim, Eliomar Ribeiro, Tabelião, comparecem partes entre si justas e acordadas, a saber de um lado como **expropriante** o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob Nº 04.380.507/0001-79, com sede na Av. Daniel Comboni, S/N, Bairro União, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **BRAZ RESENDE**, brasileiro, casado, capaz, portador da CI-RG Nº 101.864-SSP/RO, inscrito no CPF sob Nº 040.509.592-91, residente e domiciliado na Linha 37, Km 12, Gleba 12-A, Lote 29, zona rural deste Município; e de outro lado como **expropriados MARIA DAS GRAÇAS COELHO e seu esposo BRÁULIO CÔRTE COELHO**, brasileiros, capazes, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 17/12/1983, após o advento da Lei 6.515/77, lavradores, portadores das CI-RG Nºs 100.728-SSP/RO e 28.650-SSP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 139.536.992-53 e 229.570.301-87, residentes e domiciliados na Linha 32, Km-81, Lote 52, Gleba 12F, zona rural deste Município; como **ANUENTES**, na qualidade de condôminos do imóvel, comparecem: **1) AILTON FRANCISCO PEREIRA e sua esposa DIRCILEIA ALVES SALAROLI PEREIRA,** brasileiros, capazes, lavradores, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 18/07/1998, após o advento da Lei 6.515/77, portadores das CI-RG Nºs 281.789-SESP/RO e 602.408-SESP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 271.922.022-15 e 675.573.762-34, residentes e domiciliados na BR-364, Km-28, Lote 07, Gleba 07, zona rural deste Município; **2) LOURIVAL DARIO DE SOUZA e sua esposa ADERLI ALVES DE SOUZA**, brasileiros, capazes, lavradores, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens em 29/12/1979, após o advento da Lei 6.515/77, portadores das CI-RG Nºs 70.462-SESP/RO e 247.353-SSP/RO, inscritos no CPF sob Nºs 044.740.312-53 e 697.464.862-68, residentes e domiciliados na BR-364, Km-28, Lote 08, Gleba 07, zona rural deste Município; e **3) MANOEL MARIANO DA SILVA e sua esposa MARGARIDA ARCARI**, brasileiros, capazes, casados sob Regime de Separação de Bens, em 04/05/2007, após o advento da Lei 6.515/77, consultor ambiental e professora, portadores das CI-RG Nºs 137.605-SESP/RO e 1.427.877-SSP/PR, inscritos no CPF sob Nºs 386.551.952-00 e 247.598.800-20, residentes e domiciliados na Rua São Paulo, 1245, Bairro São Bernardo, na Cidade de Ji-Paraná-RO. Os presentes devidamente identificados e qualificados por mim Tabelião, através dos documentos apresentados, do que dou fé. E, assim, pelos expropriados me foi dito que a justo título são proprietário de uma Fração Ideal de **43,0929ha (quarenta e três hectares, nove ares e vinte e nove centiares)** em condomínio no Imóvel Rural denominado: **Lote Nº 08 (oito), da Gleba Nº 07 (sete), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com área de 90,1949ha (noventa hectares, dezenove ares e quarenta e nove centiares), situado neste Município de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE:** Lote Nº 23, da Gleba Nº 06, separado por uma estrada; **a NORDESTE:** Lotes Nºs 23 e 22, da Gleba Nº 06, separados por uma estrada; **a ESTE:** Lote Nº 22, da Gleba Nº 06, separado por uma estrada; **a SUDESTE:** Lote Nº 09, da Gleba Nº 07; **ao SUL:** Lote Nº 09, da Gleba Nº 07; **a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 331/07
Folha 008
Assinatura

SUDOESTE: Lotes Nºs 25-A e 26, da Gleba Nº 07; **a OESTE:** Lote Nº 07, da Gleba Nº 07; **a NOROESTE:** Lote Nº 24, da Gleba Nº 06, separado por uma estrada, conforme Certidão de Inteiro Teor do Imóvel apresentada. Que a Fração Ideal do imóvel acima descrita foi adquirida parte por herança deixada por Dario Francisco Pereira e parte por aquisições de Dorvina Isméria de Oliveira, de Florisvaldo Francisco Pereira e outros, de Valtair Francisco de Souza e de Edivani de Oliveira Pereira, por força dos registros Nºs R-3, R-7, R-9 e R-11, feitos na **matrícula Nº 1.147**, no Livro 2 Reg. Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 12/11/1999, 12/01/2000, 03/02/2000 e 17/10/2002, em decorrência do Formal de Partilha expedido em 30/08/1999, pelo escrivão José Jaime Oliveira Pinheiro, assinado por Glauco Antônio Alves, MM Juiz de Direito, ambos da Vara Cível desta Comarca extraído dos Autos Nº 004.98.003072-6, dos bens deixados pelo Falecimento de Dário Francisco Pereira, da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 172/173, do Livro 023-Aux. pelo Cartório de Notas de Jaru-RO, em 13/12/1999, da Escritura Pública lavrada a folhas 194/195, do Livro 023-Aux. pelo Cartório de Notas de Jaru-RO, em 28/01/2000 e da Escritura Pública de Venda e Compra lavrada a folhas 105, do Livro E036, nestas Notas em 26/09/2002. Imóvel Cadastrado junto ao INCRA sob Nº 0011200001402; Denominação do Imóvel Rural: SITIO VISTA ALEGRE; Área Total (ha): 90,1000; Classificação Fundiária: PEQUENA PROPRIEDADE PRODUTIVA; Município Sede do Imóvel Rural: OURO PRETO DO OESTE-RO; Mod. Rural (ha): 46,2051; Nº Mod. Rurais: 1,95; Mod. Fiscal (ha): 60,0; Nº Mod. Fiscais: 1,5000; F.M.P. (ha): 3,0000; Nome do Detentor (Declarante): LOURIVAL DARIO DE SOUZA E OUTROS; Nacionalidade: BRASILEIRA; Código da Pessoa: 010164260; Número do CCIR: 06444625053. Os expropriados declaram que a Fração Ideal do imóvel acima descrito encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, respondendo civil e criminalmente sobre a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas à Fração Ideal do imóvel e de outros ônus reais incidentes sobre a mesma. Que no dia 25 de maio de 2007 foi Sancionada a **Lei Municipal Nº 1.235,** do seguinte Teor: "DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA O ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS NO 'PROJETO CASULO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a localizar imóvel rural de até 22 (vinte e dois) hectares e desapropriá-lo para fins sociais, com o objetivo de assentar famílias do 'Projeto Casulo'. **Parágrafo único.** A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel. **Art. 2º.** O Poder Executivo, obedecido as formalidades legais e se for o caso, promoverá o desmembramento ou o registro da área desapropriada. **Art. 3º.** Será designado comissão para identificar e avaliar o imóvel a ser desapropriado e apurar o valor da indenização. **Art. 4º .** Para os fins de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo designará comissão para localizar, identificar e avaliar o imóvel. **Art. 5º.** Decreto do Poder Executivo disporá sobre a desapropriação. **Art. 6º.** O valor da indenização será o apurado pela comissão e o procedimento para o pagamento poderá ser amigável ou judicial. **Parágrafo único.** O valor da indenização poderá ser alterado para mais quando tratar de procedimento judicial, de acordo com o que for apurado na avaliação. **Art. 7º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação: 02.03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura 1512710101.002 – 4.4.9.0.61.00 – Aquisição de Imóveis. **Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste, em 25 de maio de 2007, 118º da República. (a) Braz Resende-Prefeito". Que a redação da Lei Nº 1.235 de 25 de maio de 2007, foi alterada pela **Lei Municipal Nº 1.274**, de 24 de Agosto de 2007, do seguinte teor: " ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 1.235, DE 25 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** O art. 7º da Lei nº

Proc 331/08
Folha 009
Assinatura

1.235, de 25 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação: **'Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação: 02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda; 164820001112018; 4.4.9.0.61.00 – aquisição de imóveis'. Art. 2º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ouro Preto do Oeste, em 24 de agosto de 2007, 118º da República. (a) Braz Resende-Prefeito." Que pelo Decreto Municipal **Nº 6.468** de 24 de Julho de 2007, foi designada Comissão de Avaliação do imóvel objeto da presente desapropriação que emitiu o Laudo datado de 30/07/2007, assinado por Adevaldo João Pereira-Presidente, Edson do Carmo-Secretário, Nilson Dias de Freitas-Membro, avaliando a área de 20,5232ha (vinte hectares, cinqüenta e dois ares e trinta e dois centiares) que refere-se ao Lote a ser desmembrado da Subdivisão do Lote 08 da Gleba 07, em R$6.818,18 (seis mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) por hectare, totalizando o valor da área desapropriada em R$139.930,87 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos). Que posteriormente, no dia 29 de Agosto de 2007, dando seguimento ao processo de desapropriação, o Poder Executivo Municipal editou o **Decreto Nº 6.502**, com a seguinte redação: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o disposto nos artigos 5º, "i" do Decreto-Lei Nº 3.365 de 21 de junho de 1941, art. 58, XIII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 656, de 23 de dezembro de 1988, alterado pela Lei nº 733, de 05 de julho de 1999; Considerando o processo administrativo nº 2213/2007; Considerando a necessidade de desapropriar imóvel para o assentamento de famílias do projeto casulo **DECRETA**: **Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação mediante composição amigável ou judicial, área de terra medindo **20,5232ha (vinte hectares, cinqüenta e dois ares e trinta e dois centiares)** subdivisão a ser desmembrada do imóvel rural denominado Lote 08 da Gleba 07 – com área total de 43,0929ha (quarenta e três hectares, nove ares e vinte nove centiares) localizado neste Município, objeto da Matrícula nº1.147 do Livro 02 de Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca. **Art. 2º.** A declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel a que se refere o artigo anterior, para o fim de nele assentadas as famílias do projeto casulo. **Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação (a.) Braz Resende-Prefeito". Que em virtude da aceitação da desapropriação e do valor atribuído pela comissão de avaliação, pela presente Escritura e nos melhores termos de direito os expropriados transmitem ao expropriante, toda posse, direitos e ações que até então exercia sobre o imóvel ora desapropriado e desmembrado do imóvel supra descrito, que passa a ter as seguintes características: **Lote Nº 08C (oito "C") Subdivisão do Lote Nº 08 (oito), da Gleba Nº 07 (sete), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com uma área de 20,5232ha (vinte hectares, cinqüenta e dois ares e trinta e dois centiares), localizado neste município de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE:** Lote Nº 23, da Gleba Nº 06, separado pela BR-364; **a LESTE:** Lote Nº 08D (subdivisão do Lote Nº 08), da Gleba Nº 07; **ao SUL:** Lote Nº 25A, da Gleba Nº 07; **a OESTE:** Lote Nº 08B (subdivisão do Lote Nº 08), da Gleba Nº 07. **DADOS DO PERÍMETRO**: Do marco M 08A ao marco M 09A, com azimute de 107°30'15" e comprimento de 116,09m; do marco M 09A ao marco M 28A, com azimute de 200°50'54" e comprimento de 1.824,30m; do marco M 28A ao marco M 27A, com azimute de 284°52'47" e comprimento de 109,14m; do marco M 27A ao marco M 08A, com azimute de 20°37'13" e comprimento de 1.828,99m, perfazendo um perímetro com 3.878,52m, conforme mapa e memorial descrito, assinados por Deoclécio Salvi, Agrimensor CREA 86.451/TD, Visto 068/RO, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART Nº 8207053016, de 05/08/2008. **Que o imóvel ora desapropriado será destinado a assentar famílias no "Projeto Casulo" nos termos do "Caput" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 1.235, de 25/05/2007 e do Art. 1º do**

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO
Proc 331/08
Folha 010
Assinatura

Decreto Nº 6.468, de 24/07/2007. Que o valor da presente desapropriação é de **R$139.930,87 (cento e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)**, valor este aceito pelos expropriados e já pago em duas parcelas sendo a primeira no valor de R$69.965,43 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos) paga mediante depósito na conta Corrente Nº 14.974-8, no Banco do Brasil S/A agência 1.404-4 de titularidade de Maria das Graças Coelho, no dia 31/08/2007, Ordem de Pagamento Nº 1997, Nº Proc. 2213/2007, Empenho 001226/07 e a segunda no valor de R$69.965,44 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) paga mediante depósito na conta Corrente Nº 14.974-8, no Banco do Brasil S/A agência 1.404-4 de titularidade de Maria das Graças Coelho, no dia 03/12/2007, Ordem Bancária Nº 2608/07, Nº Proc. 2213/2007, Empenho 1226/07, das quais os expropriados dão plena, rasa, geral, integral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos para nada mais reclamar com fundamento nesta desapropriação. Que o expropriante fica desde já empossado no imóvel ora desapropriado, para que para que dele use e desfrute livremente nos termos da desapropriação ora efetuada, obrigando-se os expropriados, por si, herdeiros e sucessores a fazer esta desapropriação e a presente escritura sempre boa, firme e valiosa a todo tempo, respondendo pela evicção de direitos quando denunciados da lide. Que as **áreas remanescentes, decorrentes da presente desapropriação,** passam a ter as seguintes características: **1ª) Lote Nº 08B (oito "B") Subdivisão do Lote Nº 08 (oito), da Gleba Nº 07 (sete), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com uma área de 34,3452ha (trinta e quatro hectares, trinta e quatro ares e cinqüenta e dois centiares), localizado neste município de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE:** Lote Nº 23, da Gleba Nº 06, separado por uma estrada (BR-364); **a LESTE:** Lote Nº 08C (subdivisão do Lote Nº 08), da Gleba Nº 07; **ao SUL:** Lote Nº 25A, da Gleba Nº 07; **a OESTE:** Lote Nº 07, da Gleba Nº 07. DADOS DO PERÍMETRO: Do marco M 08 ao marco M 08A, com azimute de 107°30'15" e comprimento de 189,43m, Obs.: Est. – BR 364; do marco M 08A ao marco M 27A, com azimute de 200°37'13" e comprimento de 1.828,99m; do marco M 27A ao marco M 27, com azimute de 284°52'47" e comprimento de 187,91m; do marco M 27 ao marco M 08, com azimute de 20°08'40" e comprimento de 1.832,80m, perfazendo um perímetro com 4.039,13m, conforme mapa e memorial descrito, assinados por Deoclécio Salvi, Agrimensor CREA 86.451/TD, Visto 068/RO, Anotação de Responsabilidade Técnica-ART Nº 8207053016, de 05/08/2008. Que do imóvel remanescente supra descrito, uma fração Ideal de **22,5697ha (vinte e dois hectares, cinqüenta e seis ares e noventa e sete centiares)** pertence ao Sr. **LOURIVAL DÁRIO DE SOUZA** e uma fração ideal de **11,7755ha (onze hectares, setenta e sete ares e cinqüenta e cinco centiares)** pertence ao Sr. **AILTON FRANCISCO DE SOUZA,** ambos qualificados no início deste instrumento. **2ª) Lote Nº 08D (oito "D") Subdivisão do Lote Nº 08 (oito), da Gleba Nº 07 (sete), do Projeto Integrado de Colonização Ouro Preto, com uma área de 35,3265ha (trinta e cinco hectares, trinta e dois ares e sessenta e cinco centiares), localizado neste município de Ouro Preto do Oeste-RO**, com os seguintes limites e confrontações: **ao NORTE:** Lote Nº 23, da Gleba Nº 06, separado por uma estrada (BR-364); **a LESTE:** Lote Nº 22 (canto), da Gleba Nº 06, separado por uma estrada (BR 364) e Lote Nº 09, da Gleba Nº 07; **ao SUL:** Lotes Nºs 09, 25 (canto) e 25A, da Gleba Nº 07; **a OESTE:** Lote Nº 08C (subdivisão do Lote Nº 08), da Gleba Nº 07. **DADOS DO PERÍMETRO**: Do marco M 09A ao marco M 09, com azimute de 107°30'15" e comprimento de 194,88m, Obs.: Est. – BR 364; do marco M 09 ao marco M 28, com azimute de 200°26'19" e comprimento de 1.810,70m; do marco M 28 ao marco M 28A, com azimute de 284°52'47" e comprimento de 195,55m; do marco M 28A ao marco M 09A, com azimute de 20°50'54" e comprimento de 1.824,30m, perfazendo um perímetro com 4.025,43m, conforme mapa e memorial descrito, assinados por Deoclécio Salvi, Agrimensor CREA 86.451/TD, Visto 068/RO, Anotação de

OURO PRETO
Proc 331/08
Folha 011
Assinatura

Responsabilidade Técnica-ART Nº 8207053016, de 05/08/2008. Que do imóvel remanescente supra descrito, uma fração Ideal de **22,5697ha (vinte e dois hectares, cinqüenta e seis ares e noventa e sete centiares)** pertence à Srª. **MARIA DAS GRAÇAS COELHO** e uma fração ideal de **12,7568ha (doze hectares, setenta e cinco ares e sessenta e oito centiares)** pertence em partes iguais ao Sr. **MANOEL MARIANO DA SILVA e à sua esposa MARGARIDA ARCARI,** todos qualificados no início deste instrumento. As partes autorizam a Titular do Registro de Imóveis a promover qualquer tipo de averbação ou registro que se fizer necessário para o fiel cumprimento da presente Escritura. Certifico o seguinte: 1) Apresentaram a certidão de Inteiro Teor do Imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca em 09/09/2008; 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural relativa ao imóvel NIRF nº 2.274.695-1, Código de Controle Nº 7174.58CF.8277.7D43, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 12:25:58 horas do dia 15/09/2008, válida até 14/03/2009; 3) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR, quitado, exercício 2003/2004/2005; 4) Certidões de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Negativas de Ações Cíveis e Criminais/Execuções Cíveis, Fiscais e Criminais e Auditoria Militar em nome dos expropriados na Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, expedidas pela Internet em 15/09/2008, às 11:05:02 e 11:07:24 horas, Códigos de Controle Nºs 6GFT-FB2U-YYLS-CZHG e JHZY-IWPC-L6CQ-P8TC, válidas por 30 (trinta) dias. 5) Certidões Negativas de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF, Nºs 37887 e 37888, em nome dos expropriados expedidas pela Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, às 16h16min e 16h17min, do dia 02/10/2008, válidas por 30 (trinta) dias. 6) Certidões Negativas de Débito Nºs 932801 e 939612, emitidas pelo IBAMA em nome dos expropriados em 25/09/2008 e 01/10/2008, válidas até 25/10/2008 e 31/10/2008; 7) Certidão Negativa de Débitos Nº 477/2008, referente ao Título Definitivo de Propriedade Nº 4.14.91.02/0.722, emitida pelo INCRA de Ouro Preto do Oeste-RO, em 23/09/2008. As partes declaram expressamente que dispensam a apresentação das demais certidões exigidas pela Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto 93.240/86, isentando esta Serventia de quaisquer responsabilidades pela inexistência e apresentação das mesmas, assumindo todas as conseqüências legais decorrentes desta dispensa. Os documentos retro descritos, originais ou cópias, ficam arquivados sob Nº [[PROTOCOLO]], na pasta E053. Emitida DOI-Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal vigente. Pelo expropriante e pela expropriada me foi dito que aceitam a presente desapropriação e esta Escritura em todos os seus expressos termos. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes lavrei a presente Escritura, a qual, feita e lhes sendo lida, acham-na conforme, aceitam, outorgam e assinam. Ficam dispensadas as testemunhas de acordo com o Artigo 215, parágrafo 5º do Código Civil Brasileiro. Eliomar Ribeiro, quem digitou. Eu,(a.)___, Eliomar Ribeiro, Tabelião, subscrevi, conferi, dou fé e assino. Valor Cobrado: ISENTO; Emolumentos: ISENTO; Custas: ISENTO; Selo de Fiscalização: ISENTO.

Proc. 331/08
Folha 012
Assinatura

LEI Nº 1235, DE 25 DE MAIO DE 2007

"DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA PARA O ASSENTAMENTO DE FAMÍLIAS NO 'PROJETO CASULO' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a localizar imóvel rural de até 22 (vinte e dois) hectares e desapropriá-lo para fins sociais, com o objetivo de assentar famílias no "Projeto Casulo".

Parágrafo único. A desapropriação recairá sobre o legítimo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 2º. O Poder Executivo, obedecido as formalidades legais e se for o caso, promoverá o desmembramento ou o registro da área desapropriada.

Art. 3º. Será designado comissão para identificar e avaliar o imóvel a ser desapropriado e apurar o valor da indenização.

Art. 4º. Para os fins de que trata o artigo 1º, o Poder Executivo designará comissão para localizar, identificar e avaliar o imóvel.

Art. 5º. Decreto do Poder Executivo disporá sobre a desapropriação.

Art. 6º. O valor da indenização será o apurado pela comissão e o procedimento para o pagamento poderá ser amigável ou judicial.

Proc 331/08
Folha 013
Assinatura

Parágrafo único. O valor da indenização poderá ser alterado para mais quando tratar de procedimento judicial, de acordo com o que for apurado na avaliação.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação:

02.03 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura
1512710101.002 –
4.4.9.0.61.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de maio de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO DO OESTE
Proc. 331/07
Folha 014
Assinatura

LEI Nº 1274, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 1.235, DE 25 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 1.235, de 25 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

02.03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
164820001112018
4.4.9.0.61.00 – aquisição de imóveis"

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 24 de agosto de 2007, 118º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 331/08
Folha 015
Assinatura

DECRETO Nº 6468, DE 24 DE JULHO DE 2007

"DESIGNA COMISSÃO PARA LOCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ASSENTAR FAMÍLIAS NO PROJETO CASULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar comissão para proceder a localização e avaliação de imóvel rural de até 22 (vinte e dois) hectares, para fins de desapropriação por interesse social, com o objetivo de assentar famílias no "Projeto Casulo".

Parágrafo único. A comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Adevaldo João Pereira - Presidente
II. Edson do Carmo - Secretário
III. Nilson Dias de Freitas – Membro

Art. 2º A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, iniciando-se da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

Proc. 331/07
Folha 016
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 650 2

DE 29 DE AGOSTO DE 2007.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto nos artigos 5º, "i" do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, art. 58, XIII da Lei Orgânica do Município e Lei n.º656, de 23 de dezembro de 1988, alterado pela Lei n.º 733, de 05 de julho de 1999;

Considerando o processo administrativo n.º 2213/2007;

Considerando a necessidade em desapropriar imóvel para o assentamento de famílias no projeto casulo,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação mediante composição amigável ou judicial, área de terra medindo 20,5232 ha (vinte hectares, cinqüenta e dois ares e trinta e dois centiares) sub-divisão a ser desmembrada do imóvel rural denominado Lote 08 da Gleba 07 – com área total de 43,0929 ha (quarenta e três hectares, nove ares e vinte nove centiares) localizado neste Município, objeto da Matrícula n.º 1.147 do Livro 02 de Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º. A declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel a que refere o artigo anterior, para o fim de nele assentadas as famílias do projeto casulo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BRAZ RESENDE
PREFEITO